

Resolução do CMDCA sobre a apuração das condutas vedadas no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 008 2023 de 12 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a compensação em razão de serviços prestados durante processo eleitoral para membros do conselho tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ibiraci/MG** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.054 de 29 de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); responsável pela coordenação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual depende da colaboração de servidores e colaboradores de entidades com registro no CMDCA e, assim, havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente; e a aplicação por analogia ao disposto na Lei Federal nº 9.504/97, Nos termos do disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições dos Membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de Outubro de 2023, correspondente a 2 dias de dispensa do serviço público.

§ 1º O treinamento (presencial ou pela internet), desde que Concluído pelo (a) servidor (a), também contará como um dia de convocação e dará direito a outro dia de folga.

Art. 2º A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de certificado aos servidores convocados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Lorena Peixoto Nascimento
Presidente do CMDCA